

PL

5743/2026

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 5.743/2026

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Alagoa e Serra da Mantiqueira, com sede no Município de Alagoa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Alagoa e Serra da Mantiqueira, com sede no Município de Alagoa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2026.

Professor Cleiton (PV)

Justificação: Fundada em 7 de setembro de 2022, a associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 5, Centro, no Município de Alagoa-MG. A entidade cumpre relevante papel social e comunitário na região da Serra da Mantiqueira, destacando-se pelas seguintes frentes de atuação: Assistência Social: Amparo gratuito a famílias, idosos e jovens em situação de vulnerabilidade social ou baixa renda. Defesa do Meio Ambiente: Promoção da educação ambiental e ações de preservação ecológica na região, com ênfase no entorno do Parque Estadual da Serra do Papagaio e da APA Serra da Mantiqueira. Cultura e Cidadania: Valorização do patrimônio histórico, material e imaterial local, além de cursos e oficinas de capacitação comunitária. Defesa Civil: Prevenção de desastres socioambientais por meio da estruturação e capacitação de núcleos comunitários de proteção – NUPDECs. Em estrita observância aos preceitos legais e estatutários, a AMA Alagoa aplica integralmente os seus recursos e eventuais saldos operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Ademais, Suas atividades têm caráter voluntário e os membros de sua diretoria exercem Suas funções de forma estritamente benemérita, sem qualquer remuneração. O reconhecimento desta instituição como de utilidade pública estadual consolidará o seu fortalecimento

institucional, permitindo a ampliação de Suas ações em benefício da população mineira.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do **art. 188**, c/c o **art. 103, inciso I, do Regimento Interno**.